



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### A C Ó R D ã O

TC-002296/026/10 - Contas anuais.

**Câmara Municipal:** São José do Rio Pardo.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

**Sob apreciação:** Contas relativas ao exercício de 2010.

**Presidente da Câmara:** Lúcia Helena Libânio da Cruz.

**Advogado:** Márcio Domingos Rioli.

**Acompanha:** TC-002296/126/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de julho de 2012, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, exercício de 2010, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador - José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 07 de agosto de 2012.

**ROBSON MARINHO**  
**Presidente - Relator**

CGCRRM/ETK